

175-3
S ADICIONAR – SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ – 07.349.661/0001-76

Início de atividade: 04/04/2005

AVENIDA SANTOS DUMONT, 347
CENTRO – TASSO FRAGOSO - MA

E-mail sbosing@gmail.com

Celular (099) 98188 3400

Tasso Fragoso - MA, 24 de fevereiro de 2023.

D.D

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

A Empresa S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELE, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 07.349.661/0001-76, com sede na Avenida SANTOS DUMONT, n.º 347, Bairro CENTRO, cidade de Tasso Fragoso, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de ITINGA DO MARANHÃO/MA, vem apresentar sua proposta de preços, pela continuidade dos serviços, abaixo descritos, para que seja apreciada e julgada.

Objeto - Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais.

Estratégia – Elevar a capacidade econômica e financeira do Município.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTID (MESES) | PREÇO-R\$ (MENSAL) | PREÇO-R\$ (TOTAL) |
|--|-----------------|--------------------|-------------------|
| Prestação de serviços de consultoria e assessoria tributaria na formação e incremento do índice de participação do Município no retorno do ICMS. | 12 | 7.816,66 | 93.800,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO | | | 93.800,00 |

Noventa e três mil e oitocentos reais.

No preço estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas ocorridas na prestação do serviço, tais como e sem se limitar a: **alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais** que incidirem sobre a prestação do objeto desta cotação, não cabendo a PREFEITURA quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Atenciosamente,

PEDRO SILMAR BOSING

Proprietário



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 124/2021

Contratada: S ADICIONAR – SERVIÇOS TECNICOS E ASSESSORIA
ESPECIALIZADA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços, Consultoria e Assessoria Tributaria na Formação e Incremento do Índice de Participação dos Municípios no retorno do ICMS de interesse dos Municípios.

Exmo. Sra. ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL
Secretária Municipal de FINANÇAS

O Contrato nº 124/2021, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços, Consultoria e Assessoria Tributaria na Formação e Incremento do Índice de Participação dos Municípios no retorno do ICMS de interesse dos Municípios.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 17 de março de 2023, com isso, venho através deste, pedir um Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Tributaria inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Finanças.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

| |
|------------------|
| CPL |
| Nº Folhas: _____ |
| Rub.: _____ |

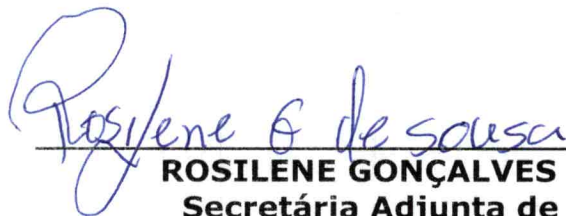
175
177

- a) os serviços prestados são prestados de forma continua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 07 de Março de 2023.



ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA
Secretária Adjunta de Finanças



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

176
178

Relatório Fiscal de Contrato

Itinga do Maranhão/MA, 10 de Março de 2023.

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO |
| DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A) |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ACESSORIA TRIBUTÁRIA NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO RETORNO DE ICMS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. Vigência: 18/03/2022 – 17/03/2023 Contratado(a): S ADICIONAR – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI CNPJ/MF: 07.349.661/0001-76 CPF/MF: 049.253.748-85 Resp. Legal.: PEDRO SILMAR BOSING |
| DADOS DO FISCAL DESIGNADO |
| Nome: ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA Cargo: Secretário Adjunto de Finanças Lotação: Secretaria Municipal de Finanças |
| DADOS DA FISCALIZAÇÃO |
| Período fiscalizado: de 18/03/2022 a 10/03/2023. |
| LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS |
| DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ |



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

177
179

| |
|--|
| DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ |
| DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ |
| DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ |
| DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ |
| DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ |
| DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ |
| DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ |
| DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ |
| DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ |
| DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ |



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

| OCORRÊNCIAS GERAIS | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais | X | |
| 2. Obedeceu aos prazos estabelecidos | X | |
| 3. Entregou documentos a que estava obrigado | X | |
| 4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades | | X |
| 5. Prestou serviço com a qualidade esperada | X | |
| 6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado. | X | |
| 7. Realizou diligências necessárias | X | |
| Observações sobre as ocorrências: _____ _____ _____ | | |
| NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL | | |
| () Não () Sim – Motivação: _____ _____ _____ | | |
| Data da notificação se ocorrida ____/____/____ | | |
| Resultado alcançado: _____ _____ _____ | | |
| NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO | | |
| () Não () Sim – Motivação: _____ _____ _____ | | |
| Resultado alcançado: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ | | |

178

131



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

180
182

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

183

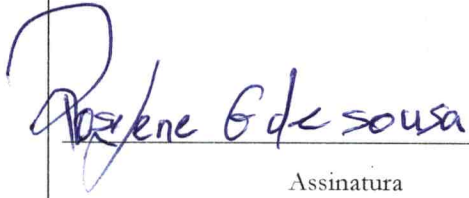
OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

_____, de _____ de 20____.

| | |
|--------------------------------|---|
| Assinatura e Carimbo do fiscal | Ciente do contratado(a) em 10/03/2022  Assinatura |
|--------------------------------|---|

184

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.349.661/0001-76
Razão Social: S A ADICIONAR SERVICOS TECNICOS E ASSESSORIA ESP SC
Endereço: AV DR JOSE BERNARDINO 391 SALA 05 / SETOR INDUSTRIAL / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021101095354771324

Informação obtida em 24/02/2023 10:55:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

185



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.349.661/0001-76

Razão Social: S A ADICIONAR SERVICOS TECNICOS E ASSESSORIA ESP SC

Endereço: AV DR JOSE BERNARDINO 391 SALA 05 / SETOR INDUSTRIAL / BALSAS /
MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301010924756700

Informação obtida em 02/02/2023 11:07:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

184
186

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **S ADICIONAR - SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ: **07.349.661/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:56 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **A7EF.6E0A.2DA0.B473**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ - 06.997.563/0001-82

187

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 13/04/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000087** Inscrição Municipal: **000087**
Contribuinte: **S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E** CPF/CNPJ: **07349661000176**
Nome Fantasia: *********
Endereço: **AV SANTOS DUMONT, 347** Complem:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65820000**
Cidade: **TASSO FRAGOSO - MA**
Inscrição Est.: **ISENTO** **0**

Atividade(s) CNAE

8411600 - Administração pública em geral
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
6920601 - Atividades de contabilidade
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599603 - Treinamento em informática
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Sócio(s)

PEDRO SILMAR BOSING 04925374885

Emissão: **14/12/2022 11:39:12** Validade: **13/04/2023**

Número/Controle da Certidão: **8AC5D1EF7001D0D6**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

186

183

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 218563/22

Data da Certidão: 23/11/2022 10:56:28

CPF/CNPJ 07349661000176 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/11/2022 10:56:28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

127
199

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 080910/22

Data da Certidão: 23/11/2022 11:00:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07349661000176

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/11/2022 11:00:26



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Imposto sobre a Renda da Pessoa Física
Exercício de 2023

Comprovante de Rendimentos Pagos e de
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

Ano-calendário de 2022

124
190

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receita-federal/pt-br>>.

1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica

| | |
|----------------------------|--|
| CNPJ 01.614.537/0001-04 | Nome Empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO |
|----------------------------|--|

2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

| | |
|---|---|
| CPF 605.620.323-98 | Nome Completo ERIDAN ALVES DE MORAES |
| Natureza do Rendimento Rendimentos do trabalho assalariado | |

3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido da Fonte

Valores em reais

| | |
|--|-----------|
| 1. Total dos rendimentos (inclusive férias) | 30.346,40 |
| 2. Contribuição previdenciária oficial | 2.640,48 |
| 3. Contribuição a entidades de previdência complementar, pública ou privada, e a fundos de aposentadoria programada individual (Fapi)(preencher também o quadro 7) | 0,00 |
| 4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7) | 0,00 |
| Imposto sobre a renda retido na fonte | 372,04 |

4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Valores em reais

| | |
|--|------|
| 1. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais), exceto a parcela isenta do 13º décimo terceiro salário | 0,00 |
| 2. Parcela isenta do 13º salário de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais) | 0,00 |
| 3. Diárias e ajuda de custo | 0,00 |
| 4. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave; proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço | 0,00 |
| 5. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996, pagos por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado) | 0,00 |
| 6. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pro labore, aluguéis ou serviços prestados | 0,00 |
| 7. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e por acidente de trabalho | 0,00 |
| 8. Juros de mora recebidos, devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função | 0,00 |
| 9. Outros: | 0,00 |

5. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

Valores em reais

| | |
|--|------|
| 1. Décimo terceiro salário | 0,00 |
| 2. Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário | 0,00 |
| 3. Outros | 0,00 |

6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 (sujeitos à tributação exclusiva)

| | | |
|-------------------------|---------------------|-----|
| 1. Número do processo: | Quantidade de meses | 0,0 |
| Natureza do rendimento: | | |

Valores em reais

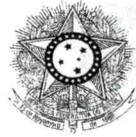
| | |
|--|------|
| 1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário) | 0,00 |
| 2. Exclusão: Despesas com a ação judicial | 0,00 |
| 3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial | 0,00 |
| 4. Dedução: Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7) | 0,00 |
| 5. Imposto sobre a renda retido na fonte (IRRF) | 0,00 |
| 6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço | 0,00 |

7. Informações Complementares

8. Responsável pelas Informações

| | | |
|--------------------------------------|--------------------|------------|
| Nome LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA | Data 06/03/2023 | Assinatura |
|--------------------------------------|--------------------|------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.060, de 13 de dezembro de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S ADICIONAR - SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.349.661/0001-76

Certidão nº: 31694719/2022

Expedição: 23/09/2022, às 09:51:20

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S ADICIONAR - SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.349.661/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

191-A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S ADICIONAR - SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 07.349.661/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:56 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **A7EF.6E0A.2DA0.B473**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA DE 2º TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021, CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA S ADICIONAR - SERVIÇOS,CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO RETORNO DE ICMS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL**.

CONTRATADA: S ADICIONAR - SERVIÇOS,CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.349.661/0001-76, localizada na Avenida Santos Dumont. nº 347, Centro, Tasso Fragoso, Maranhão, representada por seu representante, o Sr. **PEDRO SILMAR BOSING**, portador da Cédula de Identidade nº 1.753.439 SSP/PR e CPF (MF) nº 049.253.748-85.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 124/2021, instruído no Processo Administrativo nº 04.017/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 124/2021 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 18/03/2023 até 17/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

| |
|------------------|
| CPL |
| Nº Folhas: _____ |
| Rub.: _____ |

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

191
193

Itinga do Maranhão/MA, em _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL
Secretária Municipal de Finanças

CONTRATADA
S ADICIONAR
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

192
194

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 124/2021

Contratada: S ADICIONAR - SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços, Consultoria e Assessoria Tributaria na Formação e Incremento do Índice de Participação dos Municípios no retorno do ICMS de interesse dos Municípios.

Considerando a justificativa apresentada pela Rosilene Gonçalves de Sousa – Secretária Adjunta de Finanças, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 124/2021, da empresa S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº 07.349.661/0001-76, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 08 de março de 2023.


ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL
Secretária Municipal de Finanças da
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 09 de Março de 2023.

A Ilma Sra.

Dra. Hellyayne Damares

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- **DO OBJETO:** Aditivo de Prazo Contrato n° 124/2022.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL
Secretária Municipal de Finanças



186

Parecer Jurídico nº 023/2023.

Processo Recebido em 09/03/2023

Assunto: 2º Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual
(Contrato nº 124/2021).

Referência: Processo Administrativo n.º 03.001/2021 (Inexigibilidade nº
06/2021).

Contratado: S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E
ASSESSORIA EIRELI

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços,
consultoria e assessoria tributária na formação e incremento do índice de
participação dos municípios no retorno de ICMS de interesse do Município.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de
cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade.
Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o segundo termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 124/2021, que está findando em 17 de março de 2023, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 17 de março de 2024, tendo como objeto a Contratação de Pessoa



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

197

Jurídica para prestação de Serviços, Consultoria e Assessoria Tributária na Formação e Incremento do Índice de participação dos Municípios no retorno do ICMS de interesse dos Municípios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 195 (cento e noventa e cinco) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pelo Secretária Adjunta de Finanças;
- b) Termo de autorização da Secretária Municipal de Finanças permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- c) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato n° 124/2021 e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei n° 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.



182

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DA PRORROGAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

199

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

200

caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

201

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova



prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.



Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Segundo Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços, Consultoria e Assessoria Tributária na Formação e Incremento do Índice de participação dos Municípios no retorno do ICMS de interesse dos Municípios, **é legal a formalização do Segundo Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 124/2021 – Secretaria Municipal de Finanças, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

204

Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 09 de março de 2023.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 10 de Março de 2023.

205

A Ilma Sr.

Daniel Alves

Controladoria do Município do ITINGA-MA

Nesta

Senhor Controlador ,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer.

1- DO OBJETO: 2º Termo de Aditivo de Prazo Contrato nº 124/2021.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL
Secretária Municipal de Finanças



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 028/2023 – CGM

206
M

| | |
|---------------------------------|--|
| Processo Administrativo: | 03.001/2021 |
| Processo Licitatório: | Inexigibilidade 006/2021 |
| Origem: | Secretaria Municipal de Finanças |
| Objeto: | Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria tributária na formação de incremento do índice dos municípios no retorno de ICMS de interesse da administração pública da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão- MA. |

EVOCA: Análise do 2º Termo aditivo do contrato 124/2021, firmado com a Secretaria Municipal de Finanças de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 124/2021, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo integral de Inexigibilidade na ordem de nº 006/2021, e seu 1º termo aditivo nas (fls. 01 a 175);
- b) Justificativa apresentada pela Secretária Municipal Adjunta de Administração para o 2º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 124/2021. (fls. 176 e 177);
- c) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução dos referidos contratos. (fls. 178 a 183);
- d) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 184 a 191);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- e) Minuta do 2º Termo Aditivo. (fls. 192 e 193);
- f) Termo de Autorização de Adiantamento. (fl. 194);
- g) Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer jurídico. (fl. 195);
- h) Consta nos autos Parecer Jurídico de nº 023/2023, composto por 09 (nove) laudas, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 196 a 204);
- i) Despacho da Ordenadora de Despesas solicitando análise e emissão parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 205);

207
M

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria de Finanças, a prorrogação de prazo com vigência de 12 (doze) meses á contar a partir de 18 de março de 2023 á 17 de março de 2024.

CONCLUSÃO

Feita a análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Em recomendação, sugiro que seja juntada ao processo a certidão do setor de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária para a realização do ato.

Ainda em recomendação, esta Comissão de Controle Interno, sugere que seja anexado junto ao processo, O RELATÓRIO DE ACOMPANHADO DO FISCAL DO CONTRATO, referente ao 1º termo aditivo, ora já finalizado.

Atendidas as recomendações, segue para posterior.

Sem mais, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.




Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Este parecer, contem 03 (três) folhas.

208
MP

Itinga do Maranhão – MA, 10 de março de 2023.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO

| |
|------------------|
| CPL |
| Nº Folhas: _____ |
| Rub.: _____ |

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021, CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA S ADICIONAR - SERVIÇOS,CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO RETORNO DE ICMS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

208

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL**.

CONTRATADA: S ADICIONAR - SERVIÇOS,CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.349.661/0001-76, localizada na Avenida Santos Dumont. nº 347, Centro, Tasso Fragoso, Maranhão, representada por seu representante, o Sr. **PEDRO SILMAR BOSING**, portador da Cédula de Identidade nº 1.753.439 SSP/PR e CPF (MF) nº 049.253.748-85.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 124/2021, instruído no Processo Administrativo nº 04.017/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 124/2021 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 18/03/2023 até 17/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



CPL
Nº Folhas: _____
Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

210

Itinga do Maranhão/MA, em 10 de Março de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL

Secretária Municipal de Finanças

CONTRATADA

S ADICIONAR

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

Código identificador: 969d6f73b917b49e5873ee208b6c848e

2763-860X Pág. 46 Grajaú (MA), 14 de abril de 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2023-GAB., DE 10 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2023-Gab., de 10 de abril de 2023. Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grajaú, Estado do Maranhão e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, pela Lei Nº. 06/1994, de 24 de junho de 1994 alterada pela Lei Nº. 314/2017, de 21 de setembro de 2017 e pela Resolução Nº. 002-CMDCA de março de 2023- Aditivo de Rerratificação, Art. 2º, CONSIDERANDO o recente quadro de emergência em vários municípios do Estado do Maranhão, por conta de enchentes, reconhecido e decretado pelo próprio governo do Estado, incluindo nosso município, também, CONSIDERANDO que a V Conferência Municipal estava marcada para acontecer no dia 12 de abril de 2023 e a Resolução CMDCA nº. 002/2023, pelo motivo citado no parágrafo anterior, estipulou novo prazo, **DECRETA: Art. 1º. - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grajaú-MA, a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) do mês de abril do ano de 2023, com o tema: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral com respeito à diversidade"**, objetivando deliberar sobre temas referentes a ações municipal em consonância com as políticas estadual e nacional. **Art. 2º** - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Grajaú, com o apoio irrestrito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do seu titular e equipe. Parágrafo único: A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grajaú-MA, será realizada no Auditório da Academia Grajaúense de Letras e Artes de Grajaú - AGLA, no horário das 08h00 às 18h00, do dia 26 de abril de 2023. **Art. 3º** As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Prefeitura Municipal de Grajaú - Maranhão. **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal****

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1854ba0bc20d27345824f133ae4838f6

TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO TERRA SUL

TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 156.3/2022. TERRA SUL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.391.523/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS DE 01 (UMA) SALA AULA NOS POVOADOS DA CIDADE DE GRAJAÚ-MA (PADRÃO FNDE), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 04 DE ABRIL DE 2023 * ANO XVII * Nº 3076 ISSN

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 90423216f894a6153ce53bdbab1af8bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021,

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA S ADICIONAR - SERVIÇOS,CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO RETORNO DE ICMS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300. Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL.**

CONTRATADA: S ADICIONAR - SERVIÇOS,CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.349.661/0001-76, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 347, Centro, Tasso Fragoso, Maranhão, representada por seu representante, o Sr. **PEDRO SILMAR BOSING**, portador da Cédula de Identidade nº 1.753.439 SSP/PR e CPF (MF) nº 049.253.748-85.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 124/2021, instruído no Processo Administrativo nº 04.017/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 124/2021 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 18/03/2023 até 17/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 10 de Março de 2023.

| | |
|---|--|
| CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL Secretaria Municipal de Finanças | CONTRATADA S ADICIONAR Representante |
|---|--|

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c48849ba49bc3f2a2da993d1f24b6c94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

212

| | | | |
|---|--|--------------------------|--|
|  ECONOMISTA EIRELI | S ADICIONAR – SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ – 07.349.661/0001-76 Início de atividade: 04/04/2005 | | |
| | AVENIDA SANTOS DUMONT, 347 CENTRO – TASSO FRAGOSO - MA | | |
| | E-mail sbosing@gmail.com | Celular (099) 98188 3400 | |

Tasso Fragoso - MA, 06 de março de 2024.

D.D
 LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
 PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

A Empresa S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELE, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 07.349.661/0001-76, com sede na Avenida SANTOS DUMONT, n.º 347, Bairro CENTRO, cidade de Tasso Fragoso, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de ITINGA DO MARANHÃO/MA, vem apresentar sua proposta de preços, pela continuidade dos serviços, abaixo descritos, para que seja apreciada e julgada.

Objeto - Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais.

Estratégia – Elevar a capacidade econômica e financeira do Município.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTID (MESES) | PREÇO-R\$ (MENSAL) | PREÇO-R\$ (TOTAL) |
|--|-----------------|--------------------|-------------------|
| Prestação de serviços de consultoria e assessoria tributaria na formação e incremento do índice de participação do Município no retorno do ICMS. | 12 | 7.816,66 | 93.800,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO | | | 93.800,00 |

Noventa e três mil e oitocentos reais.

No preço estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas ocorridas na prestação do serviço, tais como e sem se limitar a: **alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais** que incidirem sobre a prestação do objeto desta cotação, não cabendo a PREFEITURA quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Atenciosamente,


 PEDRO SILMAR BOSING
 Proprietário

FILIO DE AYO ANDRADE

219

Rua Sete de Setembro, 465 - SL-209 SETOR SU - Centro - Teresina - PI - CEP: 64.011-210
CNPJ nº 01.519.270/0001-00 - Inscrição Munic. nº 00.254.0

Teresina - PI, 08 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de ITINGA DO MARANHÃO - MA.

OBJETO: A PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS OBJETIVA A PRESTAÇÃO PELA FIDEIUSMÁTICA DE AYO ANDRADE - FILIO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA VOLTADO PARA O INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS.

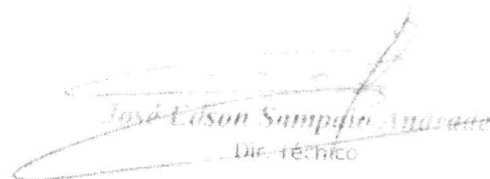
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QJANT. (MESES) | P. UNIT. (R\$) | P. TOTAL (R\$) |
|-----------------------------|--|-------------------|--|---|
| 01 | Prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária na formação e incremento do índice de participação do Município no retorno do ICMS. | 12 | R\$ 10.292,50 (dez mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) | R\$ 123.510,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e dez reais) |
| VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO | | | | 123.510,00 |

VALOR DA COTAÇÃO: R\$ 123.510,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos e Dez Reais)

PRazo DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: comprometemo-nos a efetuar a completa execução dos serviços no prazo previsto de contratação, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE.

MODALIDADE DE PAGAMENTO: Mensalmente nos Termos da Contratação

Atenciosamente,


José Edson Sampaio Andrade
Dir. Técnico

214

CONSULTÓRIA TÉCNICA EM PROCESSAMENTO DE DADOS E TRIBUTOS

F. DAS C. L. DA SILVA

Av. Dr. João da Silva Lima, S/Nº - Centro

CNPJ.: 01.232.160/0001-29 • Insc. Municipal 021-0

Arari - MA - CEP: 65.993-417 - Arari - Maranhão - Brasil - Telefone: (98) 3361-1000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ilmo. Senhor.

M.D. Lúcio Flávio Araújo Oliveira

Prefeito do Município de Itinga do Maranhão – MA.

OBJETO:

Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais.

| DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. (MESES) | PREÇO (MENSAL) – R\$ | PREÇO (TOTAL) – R\$ |
|--|-------------------|---|---|
| Prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária na formação e incremento do índice de participação do Município no retorno do ICMS. | 12 (Doze) | 9.720,00 (Nove mil e setecentos e vinte reais) | 116.640,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais) |
| VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO | - | - | 116.640,00 |

Importa o valor total desta Cotação em R\$ 116.640,00 (Cento e Dezesseis Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Mensal.

Arari – MA, 08 de março de 2.024.

F. das C. L. da Silva – ME

CNPJ. N° 01.232.160/0001-29

Francisco das Chagas Lopes da Silva

Titular



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora PAMELA NUNES DA SILVA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO
ARAUJO

OLIVEIRA:7814311
0397

Assinado de forma digital
por LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA.78143110397
Dados: 2023.08.22 16:27:43
-03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº10/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA Nº10/2023

ORGÃO REQUISITANTE

COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE BOMBAS D'ÁGUA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAESI.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 38.876,25 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 23 de agosto de 2023

ATÉ: 28 de agosto de 2023

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cpl@itinga.ma.gov.br
Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

Leidei Silva Pereira
Presidente da CAESI

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: a3489029eb5ce749fee4c4537f4a3e63

DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **PAMELA NUNES DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: b08a1a59667e5c16b2e243d71a6994ed

DECRETO Nº 077/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 077/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 91bcc6966e8e942a1ae73438758ee4cb

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2023

RETIFICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

ABERTURA: 16 de outubro de 2023 às 10 horas

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço.

ENDEREÇO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral-Itinga do Maranhão/MA.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência ou estão a disposição na sala da CPL, das 08:00 às 12:00hs, situada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral-Itinga do Maranhão/MA.

FRANCISCO LEONARDO FRANCO CARVALHO-PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 3638da74e35f4057bedbcc8946a69b9cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO Nº 039.2106/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **11** dias do mês de **agosto** de **2023** o município de Jatobá (MA), por Intermediário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Praça Maria Rita, S/N centro inscrito no CNPJ sob o nº 17.363.967/0001-30, neste ato representado por **ISVALDA ALVES DE LIMA**, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** nomeada pela Portaria nº **006/2021**, de **04/01/2021**, publicada em **04/01/2023**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 077/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397

Assinado de forma digital por
LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.08.22 16:28:39
+03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº10/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA Nº10/2023

ORGÃO REQUISITANTE

COMPANHIA AUTÔNOMA DE AGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE BOMBAS D'AGUA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAESI

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 38.876,26 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 23 de agosto de 2023

ATE: 28 de agosto de 2023

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cpl@itinga.ma.gov.br
 Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

Iediel Silva Pereira
 Presidente da CAESI

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: a3489029eb5ce749fee4c4537f4a3e63

DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provitimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **PAMELA NUNES DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: b08a1a59667e5c16b2e243d71a6994ed

DECRETO Nº 077/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 077/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provitimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: 91bcc6966e8e942a1ae73438758ee4cb

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2023

RETIFICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

ABERTURA: 16 de outubro de 2023 às 10horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço.

ENDEREÇO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral-Itinga do Maranhão/MA.

OBTENÇÃO DO EDITAL:O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br- portal da transparência ou estão a disposição na sala da CPL, das 08:00 as 12:00hs, situada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral-Itinga do Maranhão/MA.

FRANCISCO LEONARDO FRANCO CARVALHO-PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: 3638da74e35f4057bedbcc8946a69bcc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO Nº 039.2106/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **11** dias do mês de **agosto** de **2023**, o município de Jatobá (MA), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Praça Maria Rita, S/N centro inscrito no CNPJ sob o nº 17.363.967/0001-30, neste ato representado por **ISVALDA ALVES DE LIMA, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** nomeada pela Portaria nº **006/2021**, de **04/01/2021**, publicada em **04/01/2023**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PORTARIA Nº 010/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 268/2017;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Compras, lotado na Secretaria de Finanças, o Senhor LUILSON NAPOLES DE OLIVEIRA JUNIOR, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM

Em 04/01/2020

Gab. do Prefeito

220

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: d40ea54ba7e310e2e7b92f061b116da

Código identificador: 830122e1317f7ec6c99ac506a2331c80

PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 268/2017;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento de Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a Senhora TATIANE RIBEIRO ARAGÃO a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 7e1f3dbbfffdfb73f49cfe0dc88a6901

PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 268/2017;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Compras, lotado na Secretaria de Finanças, o Senhor WILSON NAPOLES DE OLIVEIRA JUNIOR, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2020.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 009/2021/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 009/2021/PMJ-GAB 05 DE JANEIRO DE 2021

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jatobá;

Considerando o Artigo 5º, Inciso II e 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal;

Considerando o Artigo 6º, Inciso XVI 38, Inciso III e 51, Caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Considerando o encerramento do prazo de vigência da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2021;

Considerando a necessidade de estruturar a Comissão Permanente de licitação para o exercício de 2021 no intuito de atender à Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, composta de 03 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultado a recondução no período seguinte de até 02 (dois) membros.

§ 1º - A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação-CPL os elencados no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e os mencionados abaixo:

- I. - Tesoureiro ou Secretários Municipais;
- II. - Servidores dos Setores de Compras ou Almoxarifado;
- III. - Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;
- IV. - Contador e Vereadores.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jatobá:

- I. - Márcio Pereira dos Santos de Castro - Presidente;
- II. - Edilson Frazão dos Santos - Secretário
- III. - Mozar Viana Guimarães - Membro;

Parágrafo Único - Assessoramento a Comissão Permanente de Licitação - CPL, assim que solicitados, os auxiliares técnicos desta Prefeitura de Jatobá, é rs.

- I. - Flaviane Dias Viana de Costa;